

# **GÁS E ENERGIA CORPORATIVO ASSUNTOS REGULATÓRIOS**

## **Contribuições Petrobras**

**Minuta de Edital de Licitação para a Outorga de  
Contrato de Concessão para Exploração da Atividade  
de Transporte de GN**

**E**

**Minuta de Contrato de Concessão**

**- Rio, 24 de fevereiro de 2015 -**

- Retirada da Tabela 2 com a composição esperada para o Gás, uma vez que a garantia contratual é o atendimento à RANP 16/2008 para a região Sudeste. Assim, a sua presença pode levar a interpretações equivocadas pelos participantes da Licitação.
- Deixar claro no Edital de quem será a responsabilidade pela construção da interligação com o gasoduto de transporte – GASDUC III, de forma a evitar desconformidades e assimetrias nas propostas técnicas, bem como eventuais problemas com o Transportador do Gasoduto Existente.
- Estabelecer no Edital os procedimentos que serão adotados nos casos de licitação deserta ou licitação fracassada. Para o carregador, impossibilitado de participar da licitação, é extremamente importante que esse projeto seja concretizado.

- Deixar claro, na definição das partes do contrato, quem são os intervenientes. Na cláusula 5.4 é prevista como sendo obrigação dos intervenientes “responder solidariamente com o Concessionário pelas obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato”.
- Substituir as definições de Estação de Recebimento e Estação de Entrega por Ponto de Recebimento e Ponto de Entrega, conforme a Lei 11.909/09. Somente PR e PE estão sendo utilizados na presente minuta.
- As informações constantes do Anexo I já foram prestadas pelo Carregador. Assim, entendemos que as mesmas não deveriam estar em branco.
- No capítulo de penalidades do contrato de concessão, sugerimos a inclusão da responsabilização por todos os danos diretos e indiretos causados ao Carregador, decorrentes de atrasos na implantação do objeto do presente Contrato de Concessão.
- Por se tratar de informações relevantes para o dimensionamento do sistema de controle contra sobre-pressão na entrada/entrega do gasoduto (caso necessário), sugerimos a inclusão de informações adicionais, são elas:
  - Máxima Pressão Admissível de Operação das instalações à montante do gasoduto (kgf/cm<sup>2</sup>) e ;
  - Máxima Pressão Admissível de Operação das instalações à jusante do gasoduto (k gf/cm<sup>2</sup>;



# **GÁS E ENERGIA CORPORATIVO ASSUNTOS REGULATÓRIOS**

**FIM**

- Rio, 24 de fevereiro 2015 -